

JUCESP
09 10 19



JUCESP PROTOCOLO
2.060.282/19-6



TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS I S.A.

CNPJ/MF Nº 33.838.805/0001-68

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019**

I - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 23 de agosto de 2019, às 10 horas, na sede social da **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS I S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, Conjunto 43, Sala 07, CEP 01037-001 ("Companhia").

II - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas da Companhia representando a totalidade do seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

III - MESA: Presidida pelo Sr. Luis Philipe Camano Passos e secretariada pela Sra. Sandra Aparecida Gomes.

IV - ORDEM DO DIA – Deliberar sobre: (I) a aprovação da 1ª emissão de debêntures da Companhia, para colocação privada (a "Emissão") que compreende a emissão de 30.000 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real, dividida em 03 (três) séries, com subordinação entre as séries, no valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no montante total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Debêntures") de acordo com o Artigo 59, caput e parágrafo 1º, da Lei das S.A., (II) a autorização para a Diretoria da Companhia para (a) negociar todos os termos e condições

8
10/10

JUCESP
09 10 19

que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive (i) a celebração da escritura de Emissão das Debêntures, bem como eventuais aditamentos à escritura de Emissão e qualquer outro documento relacionado à Emissão; (b) a constituição de cessão fiduciária de determinados direitos creditórios de titularidade da Companhia em favor dos Debenturistas para garantir o adimplemento das Debêntures e (c) praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão.

V - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES – Após a discussão da proposta, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, deliberaram:

V.1 – **Aprovar a Emissão:** Aprovar a 1ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real, dividida em 03 (três) séries, com subordinação entre as séries, para colocação privada, a qual terá as seguintes características e condições adicionais:

(a) Valor Total da Emissão: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(b) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), em cada Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(c) Número de Séries: A Emissão será realizada em 03 (três) séries, conforme abaixo:

i) Debêntures da 1ª Série: R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais);

ii) Debêntures da 2ª Série: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e

(iii) Debêntures da 3ª Série: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

(d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures, divididas em 03 (três) séries, conforme abaixo:

i) Debêntures da 1ª Série: 21.000 (vinte e uma mil);

ii) Debêntures da 2ª Série: 3.000 (três mil); e

(iii) Debêntures da 3ª Série: 6.000 (seis mil).

JUCESP
09 10 19

(e) **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(f) **Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição dos nomes dos Debenturistas no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia;

(g) **Subordinação:** Para fins de amortização e resgate, as Debêntures da 1ª Série preferem às Debêntures da 2ª Série e as Debêntures da 2ª Série preferem às Debêntures da 3ª Série. Desta forma, (i) as Debêntures da 3ª Série se subordinam às Debêntures da 2ª Série e às Debêntures da 1ª Série para fins do pagamento de amortizações e resgates; e (ii) as Debêntures da 2ª Série se subordinam às Debêntures da 1ª Série para fins do pagamento de amortizações e resgates.

(h) **Data de Emissão:** A data de emissão de cada série das Debêntures será definida no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, para Distribuição Privada da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis S.A.” (“Data de Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente);

(i) **Espécie:** Com Garantia Real;

(j) **Garantia:** Em garantia do fiel, integral e imediato cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venha a sê-lo pela Companhia perante os Debenturistas, até a liquidação integral das Debêntures e demais documentos relacionados às Debêntures, especialmente do pagamento integral das Debêntures, acrescidas da Remuneração (conforme definida abaixo), juros compensatórios e moratórios, multas, tributos, tarifas, outros encargos (judiciais ou não), honorários advocatícios, despesas relativas à cobrança de garantias, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução da garantia a ser prestada às Debêntures e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas (“**Obrigações Garantidas**”), a Companhia neste ato fica autorizada a constituir cessão fiduciária (a “**Garantia**”): (a) da totalidade dos créditos mercantis, oriundos de operações de compra e venda de produtos e serviços celebradas (a) entre os fornecedores da CLASSY BRANDS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS S.A., com sede na Avenida Cem, sn, TIMS, Modulo 16 Quadra 1 Sala 99 - Serra / ES, inscrita no CNPJ/MF sob N.º. 11.983.461/0001-48 (“Classy Brands”) e/ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas ou (b) entre a Classy Brands, na qualidade de

0
13/10

JUCESP
09 10 19

cedente, e seus respectivos clientes (os “Direitos Creditórios”, atuais e futuros adquiridos pela Companhia com os recursos provenientes das Debêntures);

(k) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão os seguintes prazos de vencimento:

- (i) As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão da 1ª Série, com vencimento final, portanto, em 25/08/2024 (a “Data de Vencimento da 1ª Série”);
- (ii) As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão da 2ª Série, com vencimento final, portanto, em 25/08/2024 (a “Data de Vencimento da 2ª Série”);
- (iii) As Debêntures da 3ª Série terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão da 3ª Série, com vencimento final, portanto, em 25/08/2024 (a “Data de Vencimento da 3ª Série”, sendo certo que a Data de Emissão da 1ª Série, a Data de Emissão da 2ª Série e a Data de Emissão da 3ª Série, quando designadas em conjunto, são as “Datas de Emissão”).

(l) Remuneração: As Debêntures farão jus à seguinte remuneração:

i) As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 170% (cento e setenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) – as “Taxas DI”, , incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série (“Juros Remuneratórios da 1ª Série”);

(ii) As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 220% (duzentos e vinte por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série (“Juros

★ 

JUCESP
09 10 19

Remuneratórios da 2ª Série”);

ii) As Debêntures da 3ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) das Taxas DI, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 3ª Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures da 3ª Série (“Juros Remuneratórios da 3ª Série” e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série e Juros Remuneratórios da 2ª Série, os “Juros Remuneratórios das Debêntures”). Adicionalmente aos Juros Remuneratórios da 3ª Série, as Debêntures da 3ª Série também farão jus a um prêmio de performance dos Direitos Creditórios (“Prêmio de Performance”) que será equivalente ao montante resultante do efetivo pagamento/liquidação dos Direitos Creditórios, deduzido de: (i) pagamento integral dos Juros Remuneratórios das Debêntures; (ii) provisão para pagamento dos tributos devidos pela Companhia diretamente decorrentes do pagamento/liquidação dos Direitos Creditórios que lastreiam as Debêntures, excetuados os tributos decorrentes da remuneração da Emissora; (iii) recursos destinados à constituição e manutenção de fundo de caixa a ser constituído pela Companhia; e (iv) aquisição de novos Direitos Creditórios pela Companhia, que servirão de lastro para as Debêntures.

(m) Atualização Monetária: As Debêntures não serão atualizadas monetariamente;

(n) Amortização das Debêntures: A amortização das Debêntures observará o cronograma previsto na Escritura de Emissão;

(o) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão integralizadas, a qualquer tempo a partir da data de subscrição das Debêntures (cada uma, individualmente, uma “Data de Integralização”), sendo condicionadas às aquisições dos Direitos Creditórios. A integralização das Debêntures ocorrerá em cada Data de Integralização, à vista, em moeda corrente nacional ou em créditos elegíveis da Companhia, pelo Valor Nominal Unitário, considerando que não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures, admitindo ágio ou deságio, desde que aplicado ao investidor em igualdade de condições. As Debêntures que venham a ser integralizados após a primeira Data de Integralização serão integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios das debêntures, calculada *pro*

DUCESP
09 10 19

rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização. As Debêntures que não forem integralizadas se e quando a Emissora suspender de forma definitiva a aquisição de Direitos Creditórios, mediante prévia concordância dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral, terão a respectiva subscrição e boletins de subscrição cancelados.

(p) Resgate Antecipado: Sujeita às condições previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Companhia;

(q) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia não poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(r) Vencimento Antecipado: os titulares das Debêntures poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados *pro rata temporis* no período de capitalização em questão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na hipótese de ocorrência dos eventos a serem definidos na Escritura de Emissão;

(s) Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de colocação privada.

V.2 - Fica a Diretoria da Companhia autorizada a: (a) negociar todos os termos e condições aplicáveis à Emissão, podendo, inclusive: (i) celebrar a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e qualquer outro documento relacionado à Emissão; (b) constituir em favor dos Debenturistas cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, bem como celebrar o contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios; (c) contratar a **ADIANTA PAGAMENTOS S.A.**, sociedade com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2811 - Conj. 403 Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05407-004, inscrita no CNPJ sob nº 24.879.870/0001-40 para atuar como agente de cobrança dos Direitos Creditórios; (d) contratar **TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, 105, Cj 43, Republica, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.264.237/0001-73, para exercer as funções de estruturador da Emissão, bem como de coordenador dos prestadores de serviço relacionados à Emissão e do processo de monitoramento e gestão de informações relacionados à securitização dos Direitos Creditórios; e (e) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão.

DUCESP
09 10 19

VI - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presente.

São Paulo, 23 de agosto de 2019.

Mesa: Luis Philipe Camano Passos - Presidente; e Sandra Aparecida Gomes – Secretária.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

[páginas de assinatura a seguir]

A



JUCESP
09 10 19

[1/1 página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Travessia
Securizadora de Créditos Mercantis I S.A. realizada em 23 de agosto de 2019]

Vinicius Stopa

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS I S.A.

CNPJ/MF Nº 33.838.805/0001-68

VINICIUS A. B. S. STOPA
RG.: 30.393.860-2 SSP/SP
CPF.: 218.718.568-09

Luis Philipe Camano Passos

Luis Philipe Camano Passos

Presidente

Sandra Aparecida Gomes

Sandra Aparecida Gomes

Secretária

